



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603/0001-92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2017

REF.: DISPENSA Nº 06/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** e a empresa **JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI- ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MANFRINÓPOLIS - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede à Rua Principal, s/nº, inscrito no CNPJ nº 02.015.603/0001-92, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Taisller Guimarães da Silva, residente e domiciliado à Rua Encantilado, s/n, Manfrinópolis - PR, Cédula de Identidade RG nº 9.597.523-2 SSP/PR e do CPF sob nº 063. 747.659-07;

CONTRATADA: **JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI- ME**, Pessoa Jurídica, de direito privado, com sede na Rua Beira Rio s/nº Centro – Manfrinópolis- PR CEP 85.628-000, inscrito no CNPJ sob nº 25.269.570/0001-02, neste ato representado pela Sr. Antônio Alupp Fogaça, Cédula de Identidade RG nº 3.688.273-5 SSP/PR e CPF nº 052.693.598-71, residente e domiciliado na Rua Encantilado s/nº, Centro - Manfrinópolis - PR, CEP 85.628-000, ao fim assinado (a);

Tendo em vista a dispensa de nº 06/2017, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Termo de Homologação da Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, contido nos autos, firmam o presente contrato de compra e venda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Contrato referente **Aquisição de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - PR.**, conforme itens do Termo de Referência e abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	BALCÃO PIA- (MONTADO) Todo em MDF (espessura mínima do MDF de 1,5cm), medindo 2X54X80 com 3 portas e 3 gavetas, todas as partes devem possuir puxadores, Rodapé de 10 cm de altura, cor branca com tampo em mármore (espessura mínima de 4 cm) e cuba de inox; Incluso Kit para instalação (torneira inox, sifão, peças em geral)..	Und.	01
02	BALCÃO PARA GELADERIA- (MONTADO) Todo em MDF, (espessura mínima de 3 cm), medido 60 cm X 2,10m X 70 cm, com 1 porta, cor branca, abertura basculante, com pistão, puxador de metal.	Und.	01
03	ÁEREO PARA PIA- (MONTADO). Todo em MDF (espessura mínima de 1,5cm) medindo 2m X 70 cm X 30 cm, com 6 portas, prateleira fixa, puxador de	Und.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603/0001-92

	metal, cor branco,		
--	--------------------	--	--

A CONTRATADA se compromete a vender, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor total das aquisições e oriundas desse contrato é de R\$ 4.648,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato será com recursos do Orçamento da Câmara Municipal e ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, o valor deste contrato, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, **quando for o caso**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado imediatamente, mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º - Deverá apresentar no corpo da Nota Fiscal o material especificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE o objeto licitado, respeitando todas as cláusulas deste contrato.

§ 2º - O prazo de VIGÊNCIA do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao contrato, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a contratante, tome as providências cabíveis.

§ 4º - Enquanto perdurar o impedimento, **quando for o caso**, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições deste contrato e a licitação ao qual o mesmo este vinculado, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 5º - O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo primeiro da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pela Câmara, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do serviço;

b) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603/0001-92

- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente a Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital de Dispensa nº 04/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente,

§ 2º As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital elencado no cabeçalho deste documento.

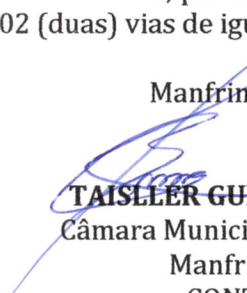
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manfrinópolis, 02 de outubro de 2017.


TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Câmara Municipal de Vereadores de
Manfrinópolis - PR
CONTRATANTE


JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI-ME
CNPJ nº 25.269.570/0001-02
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2017 Vinculado a Dispensa nº 06/2017

OBJETO Aquisição de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR.

CONTRATADO: JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI- ME.

CNPJ nº 25.269.570/0001-02

ENDEREÇO: Rua Beira Rio, s/nº Centro – Manfrinópolis, Paraná.

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias.

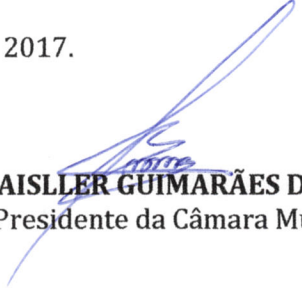
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.648,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais)

RATIFICAÇÃO: 29 de setembro de 2017, pelo Sr. Taisller Guimarães da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 02 de outubro de 2017.


TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2017****Vinculado a Dispensa nº 06/2017****OBJETO** Aquisição de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR.**CONTRATADO:** JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI- ME.**CNPJ** nº 25.269.570/0001-02**ENDEREÇO:** Rua Beira Rio, s/nº Centro – Manfrinópolis, Paraná.**VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Paraná;**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.648,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais)**RATIFICAÇÃO:** 29 de setembro de 2017, pelo Sr. Taisller Guimarães da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 02 de outubro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lucélia Aparecida Ramos da Costa

Código Identificador: 129BA518

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2017. Edição 1352

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25269570/0001-02
Razão Social: JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI ME
Endereço: AV ENCANTILADO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2017 a 19/10/2017

Certificação Número: 2017092003212999542339

Informação obtida em 26/09/2017, às 13:44:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016962546-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.269.570/0001-02**

Nome: **JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI - ME
CNPJ: 25.269.570/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 06:15:54 do dia 26/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2017.

Código de controle da certidão: **035D.A30A.FF95.14DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.269.570/0001-02

Certidão nº: 137616908/2017

Expedição: 26/09/2017, às 13:53:48

Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.269.570/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) PEDRO PEGORARO	(mãe) MARIA PEGORARO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/07/1940	IDENTIDADE (número) 4.456.162-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 00134281950	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA LINHA CANARINHO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO VILA SAO SEBASTIAO	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006287 - Marfrigópolis	
MUNICÍPIO Marfrigópolis	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ENCANTILADO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO BRCAO PM	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006287 - Marfrigópolis
MUNICÍPIO Marfrigópolis	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3101200 Atividade Secundária 4754701, 9529105	Descrição do Objeto Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis e reparação de artigos do mobiliário.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Juvedina Pegoraro Bazotti		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 06/07/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Juvedina P. Bazotti	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000299189	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 15:50 SOB Nº 41108097114.
PROTOCOLO: 164180605 DE 20/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601214098. NIRE: 41108097114.
JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
01.614.343/0001-09
RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 133 / 2016

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 037/2017 de 24/01/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI - ME CNPJ/CPF: 25.269.570/0001-02
Localização AVENIDA ENCANTILADO, S/N - CENTRO Área utilizada: 520,00
Atividades 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

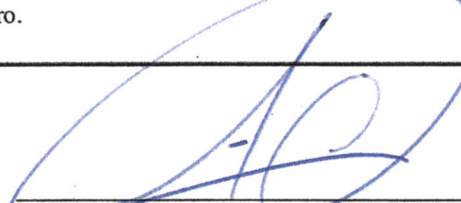
Emitido em 24/01/2017	Válido até 31/12/2017
---------------------------------	---------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Emissor: ADRIEL CARBONERA